

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00074

Publicação Diária - Data: 11/05/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00142, de 10 de maio de 2021

OJUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de **16/04/2021**, o(a) servidor(a) **BENTO VILELA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10799, para atuar como substituto(a) eventual do(a) SUPERVISOR (FC-05) do(a) 4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL, ALEXSANDRA MARIA DE ALMEIDA RANGEL, matrícula 10165, em seus afastamentos legais e regulamentares ou impedimentos ocasionais e na vacância.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
DIRETOR DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal - Diretor do Foro

Cristiene Ginaid de Souza
Cupertino de Castro
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2021/00074 - Geração:
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /
Vitória - ES



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3122379-8094 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3122379-8094>



JFESBIE202100074A

SIGA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00031, de 11 de maio de 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00057, que prorrogou os efeitos das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00012, nº TRF2-RSP-2020/00016 e nº TRF2-RSP-2020/00037, que tratam das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e estabelece outras providências quanto ao trabalho presencial e remoto no âmbito da 2ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº TRF2-RSP-2021/00034, de 28 de abril de 2021, que alterou a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00057, de 16 de dezembro de 2020 e determinou inclusão da atividade de execução de mandados como serviço essencial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº JFES-POR-2021/00030, que dispõe sobre a distribuição e cumprimento de ordens judiciais no âmbito desta Seccional, durante o período de pandemia de COVID-19, notadamente o que estabelece o artigo 9º e o artigo 10.

CONSIDERANDO o despacho desta Direção, nº JFES-DES-2021/07769, determinando ao Núcleo de Controle de Mandados a elaboração de escala para cumprimento de mandados judiciais por servidores que não estejam em grupos de risco, na forma estabelecida no artigo 1º da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00034.

CONSIDERANDO a informação do Núcleo de Controle de Mandados, no despacho nº JFES-DES-2021/08376.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar as normas de funcionamento das centrais de mandados da Seção Judiciária do Espírito Santo à situação excepcional do exercício da atividade dos oficiais de justiça, em razão das condições de trabalho durante a pandemia do COVID-19;

RESOLVE:



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3122379-8094 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3122379-8094>



JFESBIE202100074A

Art. 1º - Estabelecer o seguinte cronograma para cumprimento dos mandados represados, na forma da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00034, bem como para distribuição dos novos mandados recebidos nas Centrais de mandados e destinatários eletrônicos das Seções de Controle de Mandados das Subseções com varas únicas:

I - Para o período entre os dias 17 e 18/05/2021:

a) a) Distribuição de todos os mandados novos, excetuados os que envolverem atos executivos/expropriatórios e possessórios.

b) Os Oficiais de Justiça pertencentes a grupo de risco deverão certificar e devolver às Centrais de Mandados e destinatários eletrônicos das Seções de Controle de Mandados das Subseções com Varas Únicas todos mandados a serem cumpridos presencialmente, após esgotados todos os meios possíveis para cumprimento de forma remota.

c) As distribuições dos mandados retidos envolverá atos executivos/expropriatórios e possessórios e deverá ocorrer em três etapas a começar pela distribuição ordinária mensal do mês de junho.

II - Para o período entre os dias 17 e 18/06/2021:

a) Distribuição de todos os mandados que chegarem após a distribuição ordinária mensal realizada em maio.

b) Distribuição de todos os mandados que chegarem após a distribuição ordinária mensal realizada em maio. Distribuição aos Oficiais de Justiça que não façam parte do grupo de risco, de 1/3 (um terço) dos mandados ordinários retidos nas Centrais de Mandados e destinatários eletrônicos das Seções de Controle de Mandados das Subseções com Vara Única.

c) A distribuição dos mandados ordinários retidos observará os mandados mais antigos.

III - Para o período entre os dias 15 e 16/07/2021:

a) Distribuição de todos os mandados que chegarem após a distribuição ordinária mensal realizada em junho.

b) Distribuição aos Oficiais de Justiça que não façam parte do grupo de risco, a metade dos mandados ordinários que, ainda, estiverem retidos nas Centrais de Mandados e destinatários eletrônicos das Seções de Controle de Mandados das Subseções com Vara Única.

c) A distribuição dos mandados ordinários retidos observará os mandados mais antigos.



o período entre os dias 17 e 18/08/2021:



- a) Distribuição de todos os mandados que chegarem após a distribuição ordinária mensal realizada em julho.
- b) Distribuição aos Oficiais de Justiça que não façam parte do grupo de risco, dos últimos mandados ordinários retidos nas Centrais de Mandados e destinatários eletrônicos das Seções de Controle de Mandados das Subseções com Vara Única.

V- Para o período entre os dias 16 e 17/09/2021:

- a) Distribuição de todos mandados que chegarem após a distribuição ordinária mensal realizada em agosto.

VI- Para o período entre os dias 18 e 19/10/2021:

- a) Distribuição de todos mandados que chegarem após a distribuição ordinária mensal realizada em setembro.

VII - Para o período entre os dias 17 e 18/11/2021:

- a) Distribuição de todos mandados que chegarem após a distribuição ordinária mensal realizada em outubro.

Art. 2º. Fica estabelecido o dia 18/11/2021 como prazo final para cumprimento dos expedientes distribuídos em setembro e todos os mandados ordinários retidos nas Centrais de Mandados e destinatários eletrônicos das Seções de Controle de Mandados das Subseções com Vara Única.

Art. 3º. Para o cumprimento das disposições desta Portaria deverá ser observado, rigorosamente, o Protocolo de Biossegurança para cumprimento de mandados de forma presencial, aprovado no anexo da Portaria nº JFES-POR-2021/00030.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



***** FIM *****



Assinado digitalmente por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento N°: 3122379-8094 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3122379-8094>



JFESBIE202100074A